



CLIPPING INTERNET
08/08/2022 ATÉ 08/08/2022



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	4

Tribunal condena município de Santa Inês a devolver hospital reformado

O município de Santa Inês foi condenado a devolver um hospital particular a seu proprietário, devidamente reformado. A decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão também determinou que o município seja responsabilizado por restituição referente aos equipamentos que existiam no hospital à época em que ele foi arrendado pela administração municipal, na década passada.

O voto do desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, atendeu em parte ao pedido feito no processo pelo representante do hospital e foi acompanhado pelos desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa. Ainda cabe recurso da decisão.

CONTRATO

De acordo com o relatório, após procedimento licitatório, no ano de 2010, o proprietário da unidade particular firmou contrato de arrendamento com o município, pelo prazo de 12 meses, em relação ao Hospital Menino Jesus de Praga e aos equipamentos hospitalares nele existentes.

Disse que houve aditamento do contrato administrativo, entretanto, desde o ano de 2012, não teriam sido efetuados os pagamentos da contraprestação pelo uso do hospital, durante três anos e quatro meses, bem como, após interdição da Vigilância Sanitária em 2015, o hospital foi abandonado pelo município, e ainda alegou que equipamentos hospitalares teriam sido transferidos para unidades municipais de saúde pública.

Em razão disso, o proprietário ajuizou a ação na Justiça, visando a restituição do hospital e dos equipamentos hospitalares nas condições anteriores ao contrato, bem como condenação do município ao pagamento das parcelas não cumpridas e indenização por lucros cessantes e perdas e danos.

SEIS MESES

O Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês julgou, em parte, procedente a ação, condenando o município a devolver, no prazo de seis meses, o hospital reformado, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 10 mil.

Inconformada, a empresa proprietária do hospital alegou que houve comprovação da prorrogação contratual, sendo devida a contraprestação correspondente ao período exigido.

Acrescentou que a documentação existente no processo demonstra a relação dos materiais hospitalares, aparelhos, móveis e equipamentos médicos que estavam no hospital, quando do contrato.

Também entendeu pertinente a condenação do município ao pagamento de indenização pelos lucros cessantes, em razão de a empresa proprietária não ter explorado economicamente o hospital durante o período de arrendamento, a também pediu indenização por danos morais, estimados no montante de R\$ 500 mil.

VOTO

O desembargador Raimundo Barros entendeu que o apelante tem razão em parte dos seus pedidos. O relator considerou incontroversa a existência de contrato de arrendamento de 12 meses, prorrogável por 60 meses, mediante aditivo contratual, que não ficou comprovado por deliberação das partes, correspondente ao período entre os anos de 2013 e 2016.

Em razão da falta de comprovação, Raimundo Barros manteve a sentença da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Inês, quanto à inexistência do dever de pagamento da contraprestação mensal referente ao período compreendido entre março de 2013 a dezembro de 2016.

Também não atendeu ao pedido de lucros cessantes, por entender que o dano material, em quaisquer de suas modalidades, não se presume e deve ser comprovado, pois a indenização se mede pela extensão do dano. E considerou descabido o pedido de indenização pelos danos morais, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual “o mero descumprimento de cláusula contratual não gera indenização por dano moral”.

RESSARCIMENTO

Por outro lado, o relator verificou a procedência da pretensão referente ao ressarcimento dos equipamentos e móveis que guarneciam o hospital, após o término da vigência do contrato de arrendamento, por constar em cláusula de responsabilidade dos contratantes.

O desembargador entendeu que há obrigação do ente público, de restituição do prédio em perfeitas condições de uso, assim como do pagamento dos móveis e equipamentos que guarneciam o hospital, diante da expressa disposição contratual nesse sentido, em valor a ser apurado em liquidação de sentença.

TJMA compra R\$ 83 mil em passagens de ferryboat, nenhuma da embarcação de 35 anos alugada pelo governo no Pará

Balsa José Humberto, reformada e adaptada para navegar como ferryboat, não transportará servidores do TJMA em missões oficiais

O Tribunal de Justiça do Maranhão adquiriu um lote de passagens de ferryboats ao preço de R\$ 83.748,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito mil reais), nenhuma delas para viagens na balsa José Humberto, alugada pelo Governo do Estado no vizinho Pará e que opera na base do improvisado transporte aquaviário de passageiros e cargas entre São Luís e a Baixada Maranhense. Por coincidência ou não, a exclusão da balsa adaptada da compra de bilhetes feita pelo Poder Judiciário ocorre em meio às denúncias de que a embarcação, construída há 35 anos, e que estava em completo estado de sucateamento antes de ser reformada, é inadequada para navegar na Baía de São Marcos, devido às condições naturais, e de que oferece risco de acidentes.

O gasto orçado para a compra das passagens de ferryboats (R\$ 83,7 mil) permite a contratação direta da empresa prestadora do serviço, conforme prevê a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), o que dá a entender que o TJMA descartou deliberadamente a balsa José Humberto como meio de transporte das suas equipes em missões oficiais que exijam deslocamento marítimo, optando pela empresa Internacional Marítima como fornecedora dos bilhetes.

A embarcação José Humberto foi locada em regime emergencial pelo Governo do Estado, via Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), para ajudar a suprir a deficiência do transporte aquaviário que opera entre os terminais da Ponta da Espera, em São Luís, e de Cujupe, em Alcântara. O serviço foi gravemente impactado após a intervenção decretada há mais de dois anos pelo ex-governador Flávio Dino (PSB) na Servi-Porto, maior empresa do setor, proprietária da frota mais numerosa de ferryboats em operação na rota, até ter seu patrimônio confiscado em um ato marcado por procedimentos obscuros.

A contratação de apenas uma empresa para fornecer passagens de ferryboats ao Poder Judiciário estadual e a exclusão da embarcação alugada pelo governo e apresentada como apropriada ao transporte aquaviário é mais um episódio sintomático do colapso do serviço. O fato sinaliza que nem mesmo autoridades confiam na alternativa criada pelo Palácios dos Leões para amenizar o problema.

Em tempo: o atual presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, que assina o contrato de compra das passagens da Internacional Marítima, foi quem decretou a mais recente intervenção na Servi-Porto, por mais 180 dias, no início de junho deste ano, quando exercia o cargo de governador interinamente, em razão do afastado do titular, Carlos Brandão (PSB), por motivo de saúde.

Abaixo, a resenha do contrato de compra das passagens de ferryboats para uso do TJMA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 20 de julho deste ano:

Conselho Nacional de Justiça divulga pesquisa e formulário para subsidiar combate à LGBTfobia

por Aquiles Emir -8 de agosto de 2022

Levantamento e formulário são apresentados por Luiz Fux

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lança, nesta terça-feira (9/8), o formulário Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente à Comunidade LGBTQIA+ (Rogéria), voltado à proteção e ao enfrentamento da violência. A criação da ferramenta faz frente à constatação da pesquisa “Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+”, de que o Sistema de Justiça brasileiro carece de instrumentos para caracterização de crimes de LGBTfobia.

O levantamento e o formulário serão apresentados às 16h pelo presidente do CNJ, ministro Luiz Fux, e pela cantora Daniela Mercury, autora das propostas no Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário. O estudo sobre discriminação e violência foi desenvolvido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e pelo Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Para a realização da análise quantitativa, foram extraídos processos das bases de dados dos sistemas e efetuada busca jurisprudencial. Já a avaliação qualitativa se baseou em entrevistas com atores-chave para compreender como o Sistema de Justiça e agentes de segurança pública atuam nos casos de LGBTfobia e verificar, sob a perspectiva das vítimas, como se deu o atendimento às demandas ou acolhimento.

Uma das constatações da pesquisa é uma mudança na jurisprudência a partir de 2019, com menção ao entendimento das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n. 26/DF e no Mandato de Injunção (MI) n. 4.733/DF. A partir das decisões, o STF definiu a aplicação da Lei n. 7.716/89, conhecida como Lei Antirracismo, para tipificar também os crimes de motivação LGBTfóbica, ou seja, crimes decorrentes de discriminação contra expressões de orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Para otimizar a apuração de dados a partir dessa mudança, as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) receberam a inclusão dos temas “intolerância por identidade e expressão de gênero” e “intolerância por orientação sexual”.

Rogéria - Elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 181/2021, o formulário Rogéria, cujo nome homenageia a atriz e cantora falecida em 2017, tem o objetivo de facilitar a adoção de procedimentos integrados para minimizar a repetição da violência em curto prazo, desenvolver a melhoria das respostas institucionais para reduzir a incidência de violências e discriminações e aumentar a produção de dados, além de dar maior visibilidade ao tema.

Ele será aplicado por delegacias, Ministério Público, Defensoria Pública, equipes psicossociais dos tribunais e instituições de assistência social, saúde, acolhimento e proteção a vítimas de violência e violações de direito.

TJMA cria Núcleo para atender vítimas de crimes

07/08/2022 22:01:00

Com o objetivo de acolher e atender de forma humanizada às vítimas de crimes e atos infracionais, no sistema de Justiça, o Órgão Especial do Judiciário maranhense referendou, nessa quarta-feira (3/8), a [Resolução nº 69](#), que cria o Núcleo Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, e institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A medida está de acordo com a [Resolução CNJ nº 386 de 9 de abril de 2021](#) e disposições internacionais, a exemplo da Assembleia Geral das Nações Unidas, que tratam sobre princípios fundamentais de justiça para assistir as vítimas de crimes e abuso de poder.

Com a iniciativa, o TJMA garantirá que as pessoas vítimas de crime e atos infracionais (conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por criança ou por adolescente) sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelo Judiciário do Maranhão e de seus serviços auxiliares.

Os serviços serão destinados a vítimas e as pessoas que tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional cometido por terceiro, e mesmo que o agressor não tenha sido identificado, julgado ou condenado, o acolhimento ainda será realizado. A situação também se aplica aos cônjuges, companheiros, familiares em linha reta, irmãos e dependentes das vítimas cuja lesão tenha sido causada por um crime.

SERVIÇOS

Dentre o conjunto de ações direcionadas às vítimas pelo Centro, estão o encaminhamento formal delas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária; fornecimento de informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso; e o encaminhamento das vítimas aos programas de justiça restaurativa

PARCERIAS

Para a efetividade da Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, o TJMA poderá firmar Termos de Cooperação com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Universidades e outras instituições para a prestação de atendimento gratuito, mediante encaminhamento formal, de serviços jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais.

Além disso, também será possível desenvolver e firmar parceria institucional com o Governo do Estado para garantir a execução da pretensão em nível de ação articulada com o Poder Executivo.

COMPOSIÇÃO

O Núcleo, que ainda está em processo de elaboração, será composto por um desembargador ou desembargadora, que o coordenará, e um juiz ou juíza com competência jurisdicional na área. Os membros do Núcleo serão designados por ato do presidente do TJMA.